



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 191/93

-Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra, e da outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programa para outra e de um órgão para outro, no ambito de execução orçamentária para as seguintes dotações orçamentárias:

02. Gabinete do Prefeito

02.01. - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.

382.180,34

+ 113.000,00

495.180,34

4.1.2.0.

113.200,00

- 113.000,00

200,00

3.1.3.2.

253.763,76

+ 90.000,00

343.763,76

4.2.1.0.

99.000,00

- 90.000,00

9.000,00

04. Secretaria de Educação e Cultura

04.01. Departamento de Educação e Cultura

4.1.1.0.

2.879.706,00

+ 1.200.000,00

4.079.706,00

4.1.2.0.

1.643.384,35

- 1.200.000,00

443.384,35



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 191/93 (Continuação)

2.

04.02. - Divisão de Esportes

3.1.2.0.

72.483,30
+ 100.000,00
172.483,30

4.1.2.0.

150.000,00
- 100.000,00
50.000,00

06. Secretaria de Viação e Obras Públicas

06.01. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

4.1.1.0. P/A -115

1.012.680,31
+ 400.000,00
+ 500.000,00
1.912.680,31

4.1.1.0. - P/A -116

494.900,62
- 400.000,00
94.900,62

4.1.2.0.

532.883,92
- 500.000,00
32.883,92

07. - Secretaria de Agricultura

07.01. Departamento de Agricultura

3.1.1.1.

101.427,83
+ 100.000,00
201.427,83

4.1.1.0.

118.000,00
- 100.000,00
18.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 1993.-

Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrada em livro próprio em data supra.

Edison de Anchieta
Secretario Geral

